

UERJ		CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AE-007/REITORIA/95	01	03

Modifica os uniformes utilizados por servidores lotados na Superintendência de Apoio Operacional da UERJ.

O REITOR da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aos ocupantes dos cargos previstos no presente Ato Executivo, serão fornecidos uniformes de uso diário obrigatório, para o desempenho dos respectivos cargos ou ofícios.

Parágrafo único. Constituirá infração disciplinar a inobservância do dever prescrito neste artigo.

Art. 2º - A confecção dos uniformes obedecerá a modelos condicionados às indicações constantes dos itens seguintes:

I - Os oficiais de Portaria e Ascensoristas, usarão camisa branca e calças de brim azul.

II - Os Motoristas, usarão camisa azul clara, calças de brim azul e sapatos pretos.

III - Os Mecânicos usarão camisa azul clara, calças de brim azul e botas de couro.

IV - Os Oficiais de Refrigeração, Serralheria, Carpintaria, Alvenaria, Hidráulica, Pintura e Elétrica e Auxiliares Operacionais, usarão camisa cinza, jaleco cinza, calças de brim azul e botas de couro.

V - Os Jardineiros, usarão camisa cinza, calças de brim azul e botas de borracha.

Parágrafo primeiro. Os modelos das peças integrantes dos uniformes são os constantes do anexo I, sendo suas respectivas descrições as seguintes:

KA

UERJ		CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE-007/REITORIA/95	02 03

a) - Camisa, em malha, gola pólo, com um bolso e logotipo pintado no mesmo e nas costas conforme lay-out apresentado.

b) Calça, em brim (jeans), cor azul escuro, costuras duplas reforçadas, com 02 (dois) bolsos frontais tipo americano, 01 (um) bolsinho embutido tipo isqueiro, 02 (dois) bolsos traseiros chapados e pala na parte de trás. A calça deverá conter, ainda, etiqueta da empresa produtora, do fabricante do tecido e da indústria de confecção manufatureira.

c) - Jaleco, em poliéster, abertura na frente com 05 (cinco) botões, gola pespontada, 01 (um) bolso superior chapado ao lado esquerdo com logotipo pintado no mesmo conforme lay-out apresentado, costura reforçada nos cantos, mangas curtas. O jaleco deverá conter a etiqueta da empresa produtora, do fabricante do tecido e da indústria de confecção manufatureira.

d) - Sapatos, tipo vulcabras, com cadarço em algodão e solado em PVC anti-derrapante, cor preta.

e) - Botas, de couro com cadarço em algodão, solado e salto de borracha anti-derrapante e uma só peça, biqueira em couro ou material sintético e cano com altura mínima de 101 mm (cento e um milímetros) e máxima de 198 mm (cento e noventa e oito milímetros).

Parágrafo segundo. A sigla da Universidade do Estado do Rio de Janeiro será pintada no bolso superior do lado esquerdo das camisas e jalecos, no mesmo tamanho do indicado em anexo (ANEXO I).

Art. 3º - A distribuição inicial dos uniformes e o tempo de duração de cada peça condicionar-se-ão às indicações constantes do anexo II.

Art. 4º - O servidor afastado das respectivas funções não fará jus ao recebimento do uniforme previsto neste Ato Executivo.

Art. 5º - O Superintendente de Apoio Operacional é competente para adotar as providências necessárias à execução deste Ato, prescrevendo as medidas indispensáveis à confecção e distribuição dos uniformes.

UERJ	CODIFICAÇÃO	FOLHA
	AE-007/REITORIA/95	03 03

Parágrafo primeiro. A autoridade referida neste artigo instituirá garantias ao controle relativo à distribuição e ao uso dos uniformes, assim como complementarará por meio de Ordens de Serviço, se necessário, as disposições deste Ato Executivo.

Parágrafo segundo. O Superintendente de Apoio Operacional será auxiliado em cada Divisão, na fiscalização da execução deste Ato Executivo, pela respectiva Chefia.

Art. 6º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 22 de março de 1995.


HÉSIO CORDEIRO
Reitor